

5) CONCLUSÃO:

5.1. – FUNDAMENTO CIENTÍFICO

O contato de forma habitual e permanente de trabalhadores com lixo urbano, pode transmitir doenças infecto contagiosas, por vias respiratórias ou cutânea.

5.2 – FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com anexo 14, da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, atividades com lixo urbano gera direito à percepção do adicional de insalubridade de grau máximo (40%), incidente sobre o salário mínimo regional.

Vitória-ES, 18 Dezembro de 2002



CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Endereço: Rua Edgar Santana Alves, Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função : Braçal Rural

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : Capinar, roçar, instalar manilhas,
recuperar pontes, construir cercas.

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Obras

Setor: Limpeza

Descrição: Ambiente externo sujeito a intempéries

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1 – RISCOS AMBIENTAIS QUALITATIVOS

Não foram identificados riscos ambientais nas inspeções realizada ao longo dos setores de trabalho do servidor, para efeito de adicional de insalubridade.

5) CONCLUSÃO:

5.1. – FUNDAMENTO CIENTÍFICO

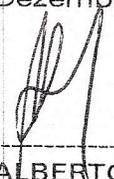
Não existe exposição a agentes ambientais que possam gerar doenças ocupacionais ao longo do tempo, desde que o trabalhador, utilize equipamentos de proteção individual, como: bota de couro com solado de P.V.C, luvas de raspa, proteção para a cabeça , camisa de manga comprida.

OBS: deve ser disponibilizado recipiente com água fresca.

5.2 – FUNDAMENTO LEGAL

Não foram identificados , agentes agressivos, que pudessem gerar , direito a percepção do adicional de insalubridade ou periculosidade.

Vitória-ES, 18 Dezembro de 2002



CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
Endereço: Rua Edgar Santana Alves, Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função : Lavador de Veículos

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : Lavar veículos com mangueira alta pressão, lubrificação geral de caminhões, ônibus, veículos pequenos, trocar e reparar pneus (borracharia)

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Obras

Setor: Transporte

Descrição: ambiente externo, sujeito a intempéries

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1- RISCOS AMBIENTAIS QUALITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Químico - óleo diesel, óleo queimado, querosene, graxa, soda caustica.
- Físico - Umidade

4.2- RISCOS AMBIENTAIS QUANTITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Físico - Ruído
 - Compressor - 91 dB(A)
93 dB(C)
 - Bomba de H₂O - 76 dB(A)
76 dB(C)

OBS.: 1- O trabalhador fica exposto de forma habitual e permanente ao ruído na faixa de 76 dB(A) e eventualmente até 91 a 96, em períodos abaixo do tempo do limite de tolerância.

2 - O servidor deve utilizar os seguintes equipamentos de proteção individual:

- Luvas e botas de P.V.C, protetor auricular

5) CONCLUSÃO:

5.1. - FUNDAMENTO CIENTÍFICO

O desenvolvimento de atividades, sujeito a umidades de forma habitual e permanente, pode ser causa de doenças dermatológicas, alergias e gripes.

O contato habitual e permanente com agente químico como: graxa, óleo diesel, querosene, pode gerar doenças dermatológicas, discrasias sanguíneas e problemas respiratórios.

5.2 - FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com anexo I da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente ao agente físico umidade, pode gerar direito à percepção do adicional de insalubridade de grau médio (20%), incidente sobre o salário mínimo regional.

De acordo com anexo 13, da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente á agentes químicos como: graxa, óleo diesel, querosene direito à percepção dos adicionais de insalubridades de grau, médio (20%) sobre o salário mínimo regional.

De acordo com item 15.3 da NR-15, em caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

Vitória-ES, 18 Dezembro de 2002



CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
Endereço: Rua Edgar Santana Alves, Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função : Mecânico

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : Fazer manutenção Geraldo de veículos e máquinas pesadas (desmontagem / montagem de motores e troca de peças em geral), fazer solda elétrica em peças e equipamentos.

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Obras
Setor: Oficina Mecânica

Descrição: Galpão com piso em cimento, coberto com telha em fibro cimento, com aberturas por toda extensão, lateral e frontal.

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1 – RISCOS AMBIENTAIS QUALITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Químico - graxa, óleo diesel, gasolina, thinner, óleo de freio.

4.2 - RISCOS AMBIENTAIS QUANTITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Físico - Ruído
 - Patrol - 88 dB(A)
96 dB(C)
 - Esmeril - 87 dB(A)
84 dB(C)
 - Policorte - 93 dB(A)
93 dB(C)

5) CONCLUSÃO:

5.1. - FUNDAMENTO CIENTÍFICO

O contato habitual e permanente com agente químico como: graxa, óleo diesel, pode gerar doenças dermatológicas, discrasias sanguíneas e problemas respiratórios e câncer.

A exposição de forma habitual e permanente de trabalhadores a intensidades de ruídos acima do limite de tolerância, ou seja acima de 85 dBA por 8 horas trabalhadas, pode ser a causa de perdas auditivas, ou causa de outros tipos de patologia, como problemas cardíacos, irritações, etc

5.2 - FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com anexo I da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente ao agente físico ruído acima dos limites de tolerância sem a devida proteção, pode gerar direito à percepção do adicional de insalubridade de grau médio (20%), incidente sobre o salário mínimo regional.

De acordo com anexo 13. da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente á agentes químicos como graxa, óleo diesel, geram direito a percepção dos adicionais de insalubridades de grau médio (20%) , sobre o salário mínimo regional .

De acordo com item 15.3 da NR-15, em caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

Vitória-ES, 18 Dezembro de 2002

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Endereço: Rua Edgar Santana Alves, Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função : Auxiliar de Mecânica

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : Auxiliar o mecânico; limpar peças, soldar; transportar peças; equipar manual ou com equipamento de guindar

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Obras

Setor: Oficina Mecânica

Descrição: Galpão com piso em cimento, coberto com telha em fibro cimento, com aberturas por toda extensão, lateral e frontal.

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1 – RISCOS AMBIENTAIS QUALITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Químico - graxa, óleo diesel, gasolina, thinner, óleo de freio.

4.2 - RISCOS AMBIENTAIS QUANTITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Físico - Ruído
 - Patrol - 88 dB(A)
96 dB(C)
 - Esmeril - 87 dB(A)
85 dB(C)
 - Policorte - 93 dB(A)
94 dB(C)

5) CONCLUSÃO:

5.1. - FUNDAMENTO CIENTÍFICO

O contato habitual e permanente com agente químico como: graxa, óleo diesel, pode gerar doenças dermatológicas, discrasias sanguíneas e problemas respiratórios e câncer.

A exposição de forma habitual e permanente de trabalhadores a intensidades de ruídos acima do limite de tolerância, ou seja acima de 85 dBA por 8 horas trabalhadas, pode ser a causa de perdas auditivas, ou causa de outros tipos de patologia, como problemas cardíacos, irritações, etc.

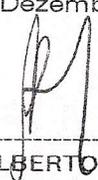
5.2 - FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com anexo I da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente ao agente físico ruído acima dos limites de tolerância sem a devida proteção, pode gerar direito à percepção do adicional de insalubridade de grau médio (20%), incidente sobre o salário mínimo regional.

De acordo com anexo 13, da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente á agentes químicos como graxa, óleo diesel, geram respectivamente direito a percepção dos adicionais de insalubridades de grau médio (20%) , sobre o salário mínimo regional.

De acordo com item 15.3 da NR-15, em caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

Vitória-ES, 18 Dezembro de 2002



CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Endereço: Rua Edgar Santana Alves, Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função : Pedreiro

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : Fazer atividade de pedreiro (reformular, construir, alvenaria, inclusive acabamento), fazer atividades de carpintaria ; fazer pintura de paredes com rolo e pincel ; preparar ferragem.

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Obras

Setor: Construção / reforma

Descrição: Ao longo de todos setores da P.M.I

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1 – RISCOS AMBIENTAIS QUALITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Químico - cimento, cal, tinta contendo chumbo e cromo, vernizes , solvente contendo hidrocarbonetos aromáticos.

4.2 - RISCOS AMBIENTAIS QUANTITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Físico - Ruído
 - Serra circular - 92 dB(A)
94 dB(C)
 - Esmeril - 87 dB(A)
84 dB(C)
 - Policorte - 93 dB(A)
93 dB(C)

5) CONCLUSÃO:

5.1. - FUNDAMENTO CIENTÍFICO

A exposição de forma habitual e permanente de trabalhadores a intensidades de ruídos acima do limite de tolerância, ou seja acima de 85 dBA por 8 horas trabalhadas, pode ser a causa de perdas auditivas, ou causa de outros tipos de patologia, como problemas cardíacos, irritações, etc

A exposição de forma habitual e permanente a agentes químicos como: cimento, cal, tintas contendo chumbo e cromo, vernizes, solvente contendo hidrocarbonetos aromáticos, pode gerar doenças, dermatológicas, discrasias sanguíneas e problemas respiratórios.

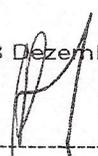
5.2 - FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com anexo I da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente ao agente físico ruído acima dos limites de tolerância sem a devida proteção, pode gerar direito à percepção do adicional de insalubridade de grau médio (20%), incidente sobre o salário mínimo regional.

De acordo com anexo 13, da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente á agentes químicos contendo hidrocarbonetos aromáticos, pigmentos de chumbo e cromo, geram direito à percepção dos adicionais de insalubridades de grau médio (20%) sobre o salário mínimo regional.

De acordo com item 15.3 da NR-15, em caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

Vitória-ES, 18 Dezembro de 2002


CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

Pág. 52
Laudo Insalubridade - Prefeitura Municipal de Ibitirama - Dezembro/02

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Endereço: Rua Edgar Santana Alves, Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função : Ajudante de Pedreiro

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : Auxiliar pedreiros (fazer massas e carregar; preparar tinta, lixar paredes; fazer valetas)

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Obras

Sector: Construção / reforma

Descrição: Ao longo de todos setores da P.M.I

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1 - RISCOS AMBIENTAIS QUALITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Químico - cimento, cal, tinta contendo chumbo e cromo, vernizes , solvente contendo hidrocarbonetos aromáticos.

4.2 - RISCOS AMBIENTAIS QUANTITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Físico - Ruído
 - Serra circular - 92 dB(A)
94 dB(C)
 - Esmeril - 87 dB(A)
84 dB(C)
 - Policorte - 93 dB(A)
93 dB(C)

5) CONCLUSÃO:

5.1. - FUNDAMENTO CIENTÍFICO

A exposição de forma habitual e permanente de trabalhadores a intensidades de ruídos acima do limite de tolerância, ou seja acima de 85 dBA por 8 horas trabalhadas, pode ser a causa de perdas auditivas, ou causa de outros tipos de patologia, como problemas cardíacos, irritações, etc

A exposição de forma habitual e permanente a agentes químicos como: cimento, cal, tintas contendo chumbo e cromo, vernizes, solvente contendo hidrocarbonetos aromáticos, pode gerar doenças, dermatológicas, discrasias sanguíneas e problemas respiratórios.

5.2 - FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com anexo I da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente ao agente físico ruído acima dos limites de tolerância sem a devida proteção, pode gerar direito à percepção do adicional de insalubridade de grau médio (20%), incidente sobre o salário mínimo regional.

De acordo com anexo 13, da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente á agentes químicos contendo hidrocarbonetos aromáticos, pigmentos de chumbo e cromo, geram direito à percepção dos adicionais de insalubridades de grau médio (20%) sobre o salário mínimo regional.

De acordo com item 15.3 da NR-15, em caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa

Vitória-ES, 18 Dezembro de 2002


CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

Pág. 64
Laudo Insalubridade - Prefeitura Municipal de Ibitirama - Dezembro/02

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Endereço: Rua Edgar Santana Alves, Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função : Braçal

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : Realizar ligação de H₂O para terceiros (instalar canos, hidrômetros); ligação esgoto (preparar valas, colocar manilhas) ; ligar na rede mestra; desobstruir redes de esgoto; tratar H₂O com cloro.

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Obras

Setor: Abastecimento H₂O - Santa Martha

Descrição: Ambiente externo, sujeito a intempéries

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1 - RISCOS AMBIENTAIS QUALITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Biológico - vírus, fungos, bactérias

OBS: São necessários os seguintes equipamentos de proteção individual para trabalhos com riscos biológicos:

- Luvas e botas de P.V.C

- Químico - sulfato de cloro(sólido) ; sulfato de alumínio(sólido) , flúor em pó.

OBS: Os trabalhadores que realizam atividades em contato de forma habitual e permanente com os agentes químico citados devem:

1. Fazer exames médicos periódicos e receber orientação e treinamentos sobre, higiene corporal e utilização de equipamentos de proteção individual.
2. Fazer higiene corporal, logo após a exposição aos agentes químicos;
3. Utilizar os seguintes Equipamentos e proteção individual :
 - máscara contra poeira química
 - Camisa com manga comprida
 - Óculos de ampla visão

5) CONCLUSÃO:

5.1. - FUNDAMENTO CIENTÍFICO

O contato de forma habitual e permanente de trabalhadores com esgoto, pode transmitir doenças infecto contagiosas , por vias respiratórias ou cutânea.

5.2 - FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com anexo 14, da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, atividades realizadas em contato de forma habitual e permanente com esgoto, gera direito à percepção do adicional de insalubridade de grau máximo (40%), incidente sobre o salário mínimo regional.

Vitória-ES, 18 Dezembro de 2002


CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Endereço: Rua Edgar Santana Alves, Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função : Braçal

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : Realizar ligação de H₂O para terceiros (instalar canos, hidrômetros); ligação esgoto (preparar valas, colocar manilhas) ; ligar na rede mestra; desobstruir redes de esgoto; tratar H₂O com cloro

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Obras

Sector: Abastecimento H₂O - SEDE

Descrição: Ambiente externo, sujeito a intempéries

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1 – RISCOS AMBIENTAIS QUALITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- **Biológico** - vírus, fungos, bactérias

OBS: São necessários os seguintes equipamentos de proteção individual para trabalhos com riscos biológicos:

- Luvas e botas de P.V.C

- Químico - sulfato de cloro(sólido) ; sulfato de alumínio(sólido) , flúor em pó.

OBS: Os trabalhadores que realizam atividades em contato de forma habitual e permanente com os agentes químico citados devem:

1. Fazer exames médicos periódicos e receber orientação e treinamentos sobre, higiene corporal e utilização de equipamentos de proteção individual.
2. Fazer higiene corporal, logo após a exposição aos agentes químicos;
3. Utilizar os seguintes Equipamentos e proteção individual :
 - máscara contra poeira química
 - Camisa com manga comprida
 - Óculos de ampla visão

5) CONCLUSÃO:

5.1. - FUNDAMENTO CIENTÍFICO

O contato de forma habitual e permanente de trabalhadores com esgoto, pode transmitir doenças infecto contagiosas , por vias respiratórias ou cutânea.

5.2 - FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com anexo 14, da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, atividades realizadas em contato de forma habitual e permanente com esgoto, gera direito à percepção do adicional de insalubridade de grau máximo (40%), incidente sobre o salário mínimo regional.

Vitória-ES, 18 Dezembro de 2002


CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Endereço: Rua Edgar Santana Alves, Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função : Eletricista

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : Fazer instalações elétricas prediais; instalações elétricas provisórias para eventos; manutenção elétrica em equipamentos; interligar as instalações provisórias a rede da Escelsa; faz manutenção de todas instalações prediais dos prédios municipais; fazer manutenção em quadros de controle e distribuição elétrica nos prédios da P.M.I.

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Obras

Setor: Manutenção

Descrição: Ao longo de todos setores da P.M.I

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1 - RISCOS AMBIENTAIS QUALITATIVOS

O servidor ficava exposto ao risco de acidente por choque elétrico de forma habitual e permanente.

OBS: Todo trabalho que envolva riscos de acidentes com eletricidade, de ser realizado com trabalhador que possua boas condições de saúde, atestado por médico competente, com exames periódicos de saúde e que seja fornecido os seguintes equipamentos de proteção individual e coletivo:

- ✓ Bota especial para eletricista, de couro, com tarja azul, sem partes metálicas, com solado de P.U, ou material isolante para a tensão que o servidor deverá se expor;
- ✓ Quando for necessário fazer manobra ou trabalhos em redes de em alta tensão, devem ser utilizados :
 1. Luvas isolante para trabalhos de alta tensão, quando necessário, compatível com a tensão nominal, com outra luva de raspa para proteger a luva anterior;
 2. Bastão especial para manobras;
 3. Detectores de tensão;
 4. Óculos de segurança, com proteção lateral.

5) CONCLUSÃO

5.1. - FUNDAMENTO CIENTÍFICO

Dependendo da forma como a corrente elétrica atravesse o corpo humano, pode ocorrer acidente com lesões permanentes ou morte. A corrente na faixa de 20 mA à 80mA, pode gerar fibrilação no coração do trabalhador ou parada cardíaca em perfeitas condições físicas e qualquer corrente por menor que seja pode levar a morte imediatamente aquele que apresente lesão no coração.

As tensão utilizadas normalmente na PMI são variáveis, mas as mais comuns são 220 Volts fase/fase e 120 Volts fase/nêutron, que dependendo de possíveis deficiências isolamentos de equipamentos, painéis de controle e de força, pode ocorrer geração de uma intensidade de corrente de 20mA à 80mA, e dependendo da resistência do corpo humano e uma série de outros fatores como: Umidade do corpo; tipo de calçado e resistência interna do trabalhador; etc., pode gerar a chamada fibrilação no coração do trabalhador.

Outrossim pode ocorrer indução de correntes elétricas ao longo de equipamentos e máquinas como consequência de geração de alta voltagem, 13.8 KV , nos transformadores ao longo da área operacional da empresa e das linhas de transmissão e distribuição as quais tanto podem gerar paradas cardíaca nos trabalhadores como queimaduras de consequências gravíssimas.

5.2 - FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com Decreto Nº 93.412 de 14/10/86, Lei 7.369 de 20/09/85, o exercício das atividades de reparos em equipamentos e materiais elétricos, eletrônicos ou eletromecânicos em sistemas elétricos de alta e baixa tensão, operação e manutenção de redes de linhas aéreas de alta e baixa tensão integrantes de sistemas elétricos de potência é exclusivamente suscetível de gerar direito a percepção do adicional de periculosidade.

Segundo item 16.2 da NR-16, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, o exercício em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção ao adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

Vitória-ES, 18 Dezembro de 2002



CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

VI - CONCLUSÃO DOS LAUDOS ELABORADOS

O quadro abaixo relaciona as Funções consideradas insalubres de acordo com agente avaliado e respectivo percentual de insalubridade:

FUNÇÃO	SECRETARIA	SETOR	AGENTE	Sobre Salário Mínimo	Sobre Salário Base	% INSALUBRIDADE
MÉDICO	Saúde	PSF	Biológico	X		20
AUX.ENFERMAGEM	Saúde	PSF	Biológico	X		20
ENFERMEIRO	SAUDE	PSF	Biológico	X		20
ODONTÓLOGA	Saúde	PSF	Raios-X		X	30
HIGIENISTA DENTAL	Saúde	PSF	Raios-X		X	30
ATEND. DE CONSULTÓRIO DENTAL	Saúde	PSF	Mercurio	X		40
AUX. SERV. GERAIS	Saúde	PSF	Biológico	X		20
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Saúde	Vigilância epidemiológica	Biológico	X		20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Saúde	Vigilância Ambiental Sanitária	Biológico ou químico	X		20
MOTORISTA DE CAMINHÃO	Obras	Transporte	-			-
MOTORISTA DE CAMINHÃO DE LIXO	Obras	Transporte	Biológico (lixo urbano)	X		40
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Obras	Transporte	Ruído	X		20
MOTORISTAS DE ONIBUS	Obras	Transporte	Ruído	X		20
BRAÇAL COVEIRO	Obras	Limpeza / cemitério	Biológico	X		20
BRAÇAL	Obras	Fabrica de Manilhas	Químico (óleo queimado)	X		40

BRAÇAL	Obras	Fabrica de Meio fio e bloquete	Químico (óleo queimado)	X		40
BRAÇAL COLETOR DE LIXO	Obras	Limpeza	Biológico (lixo urbano)	X		40
BRAÇAL RURAL	Obras	Limpeza	-			-
LAVADOR DE VEÍCULOS	Obras	Transporte	Químico (óleo, graxa)	X		20
MECÂNICO	Obras	Manutenção Mecânica	Químico (óleo diesel, graxa)	X		20
AUXILIAR DE MECÂNICO	Obras	Manutenção Mecânica	Químico (óleo diesel, graxa)	X		20
PEDREIRO	Obras	Construção / Reforma	Tintas, solventes e vernizes	X		20
AJUDANTE DE PEDREIRO	Obras	Construção / Reforma	Tintas, solventes e vernizes	X		20
BRAÇAL	Obras	Abastecimento de H2o e esgoto	Biológico (esgoto)	X		40
ELETRICISTA	Obras	Manutenção elétrica	Eletricidade		X	30

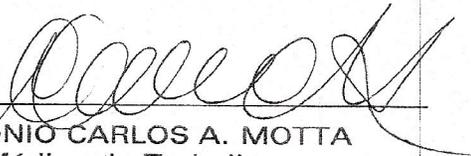
VII - QUALIFICAÇÃO

ELABORAÇÃO: S.O.3 - ASSESSORIA OCUPACIONAL (CRM/ES 303)

Responsabilidade Técnica:



CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D



Dr. ANTÔNIO CARLOS A. MOTTA
Médico do Trabalho
CRM/ES 2805

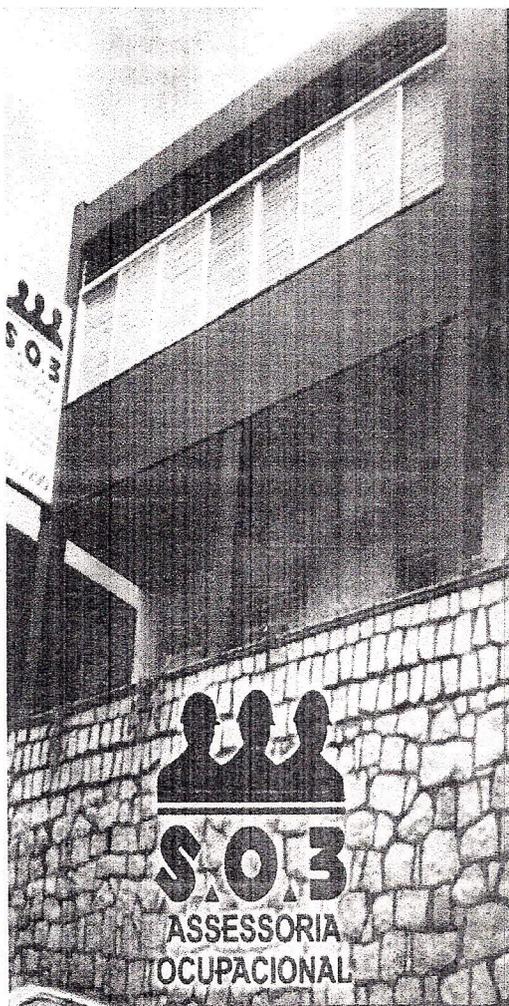
Vitória-ES, 18 de Dezembro de 2002.

Direitos reservados à S.O.3 - ASSESSORIA OCUPACIONAL

S.O.3.

Assessoria Ocupacional

**M
E
D
I
C
I
N
A**



**S
E
G
U
R
A
N
Ç
A**

PREVENÇÃO